



L E I Nº 1072 , DE 23 DE SETEMBRO DE 1991.

EMENTA: Reformula a estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS) a atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A estrutura básica da Secretaria Municipal de Ação Social será integrada pelos seguintes órgãos:

1. Gabinete do Secretário

1.1 - Núcleo de Apoio Administrativo

1.1.1 - Serviço de Apoio Administrativo

1.1.2 - Serviço de Atendimento Distrital do Parque Fluminense

1.1.3 - Serviço de Atendimento Distrital do Jardim Primavera

1.1.4 - Serviço de Atendimento Distrital de Imbariê

1.1.5 - Serviço de Atendimento Distrital de Xerém

2. Departamento do Bem-Estar do Menor e da Família

2.1 - Coordenadoria de Assistência Social

2.1.1 - Divisão de Apoio à Infância e à Adolescência

2.1.2 - Divisão de Apoio ao Idoso

2.1.3 - Divisão de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais

2.1.4 - Divisão de Programas Especiais

2.2 - Coordenadoria de Captação de Recursos e Convênios



CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

2.2.1 - Serviço de Registro e Controle de
Convênios

3. Departamento de Ação Comunitária

3.1 - Coordenadoria de Serviços à Comunidade

3.1.1 - Divisão de Documentação

3.1.1.1 - Serviços de Emissão de Car-
teira de Identidade

3.1.1.2 - Serviço de Emissão de Car-
teira Profissional

3.1.1.3 - Serviço de Emissão de
CIC/CPF

3.1.1.4 - Serviço de Colocação de
Mão-de-Obra

3.1.2 - Divisão de Estacionamento em Logra-
dours Públicos

3.1.2.1 - Serviço de Planejamento

3.1.2.2.- Serviço de Controle e Esta-
tística

3.2 - Coordenadoria de Defesa do Consumidor (PRO-
CON)

3.2.1 - Divisão de Orientação ao Consumidor

3.2.1.1 - Serviço de Atendimento ao
Consumidor

3.2.1.2 - Serviço de Campanhas Edu-
cativas

3.2.2 - Divisão de Fiscalização

3.2.2.1 - Serviço de Normas Legais

3.3 - Coordenadoria de Defesa Civil

3.3.1 - Divisão de Atendimento a Emergên-
cias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- 3.3.1.1 - Serviço de Mobilização
- 3.3.1.2 - Serviço de Vistoria
- 3.3.1.3 - Serviço de Cadastramento

Parágrafo Único - Serão lotados junto ao Gabinete do Secretário Municipal de Ação Social, além do Titular, o Subsecretário e o Assessor.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS) propor e executar o Programa de Ação Social do Governo Municipal, bem como de Defesa Civil e Defesa do Consumidor e outros programas de interesse comunitário, podendo, para tanto, solicitar a colaboração de outros órgãos municipais e de entidades existentes no Município; propor convênios a serem firmados entre o Município e órgãos congêneres das Administrações Estadual e Federal, Fundações, Empresas Mistas e órgãos não governamentais.

Art. 4º - Ficam extintos os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constantes do seguinte quadro:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretario	01	SS
Subsecretário	01	CC/1
Diretor do Departamento do Bem-Estar da Família e do Menor	01	CC/1
Coordenador do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	01	CC/2
Coordenador de Assistência e Promoção Social	01	CC/2
Assessor do Secretário	02	CC/4
Chefe de Núcleo de Defesa Civil	01	CC/5
Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo	01	CC/5
Chefe de Núcleo de Defesa do Consumidor	01	CC/5
Chefe de Serviço Comunitario	01	FG/1
Chefe de Serviço de Orientação ao Consumidor	01	FG/1
Chefe do Serviço de Assistência ao Menor	01	FG/1
Chefe do Serviço de Recursos Sociais	01	FG/1

Art. 5º - Ficam criados na estrutura básica da Secretaria Municipal de Ação Social os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas inerentes aos órgãos descritos no Artigo 2º desta Lei, cujo quantitativo é o seguinte:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

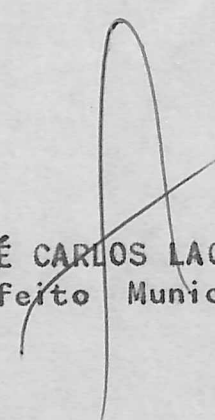
- 1 Cargo em Comissão de Secretário (Símbolo SS)
- 1 Cargo em Comissão de Subsecretário (CC/1)
- 2 cargos em comissão de Diretor de Departamento (CC/1)
- 5 Cargos em Comissão de Coordenador (CC/2)
- 9 Cargos em Comissão de Chefe de Divisão (CC/3)
- 1 Cargo em Comissão de Assessor (CC/4)
- 1 Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo (CC/5)
- 18 Funções Gratificadas de Chefe de Serviço (FG/1)

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para adequá-lo à nova estrutura básica da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou com ela colidentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 23 de setembro de 1991.


JOSÉ CARLOS LACERDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

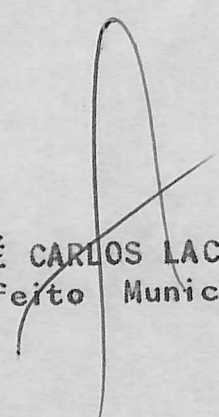
- 1 Cargo em Comissão de Secretário (Símbolo SS)
- 1 Cargo em Comissão de Subsecretário (CC/1)
- 2 cargos em comissão de Diretor de Departamento (CC/1)
- 5 Cargos em Comissão de Coordenador (CC/2)
- 9 Cargos em Comissão de Chefe de Divisão (CC/3)
- 1 Cargo em Comissão de Assessor (CC/4)
- 1 Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo (CC/5)
- 18 Funções Gratificadas de Chefe de Serviço (FG/1)

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para adequá-lo à nova estrutura básica da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou com ela colidentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 23 de setembro de 1991.


JOSÉ CARLOS LACERDA
Prefeito Municipal